



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 91/2025
De 8 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.793.858,44 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A presente proposta tem por finalidade as seguintes ações:

1. Suplementação orçamentária necessária à utilização de recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo referente à “Tabela SUS Paulista” disciplinada pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. Destaca-se que o repasse desses recursos está diretamente vinculado ao faturamento dos procedimentos hospitalares realizados. Dessa forma, trata-se de previsão de entrada de recursos estaduais da Tabela SUS Paulista para os últimos meses do ano de 2025;

2. Utilização de recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde destinado ao financiamento das ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, durante o segundo semestre deste exercício. Ressalta-se que se trata de estimativa de repasse referente ao Teto da Média e Alta Complexidade da Saúde.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 91/2025
De 8 de outubro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.793.858,44 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.793.858,44 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(487) 01.09.12.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.295.682,83
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

(488) 01.09.12.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.498.175,61
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

TOTAL:R\$ 2.793.858,44

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.295.682,83 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente a estimativa de que o repasse referente a Tabela SUS Paulista será superior ao previsto no orçamento;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.498.175,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) referente a estimativa de que o repasse referente a Teto da Média e Alta Complexidade da Saúde será superior ao previsto no orçamento.

TOTAL:R\$ 2.793.858,44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/10/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEEA-EF03-86CF-23F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/10/2025 08:59:40
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DEEA-EF03-86CF-23F4>